

Lei Municipal N.º 5473/2005, de 10 de maio de 2005.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, A REALIZAR DESPESAS COM EVENTOS ESPORTIVOS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Nova Prata, autorizado a realizar os seguintes eventos, constantes no Calendário Esportivo do ano de 2005, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, ficando autorizado também, a despender os valores que discrimina:

I – Campeonato de Futebol Veteranos masculino – de maio a julho de 2005, valor até R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

II – Campeonato Regional de Voleibol masculino e feminino de junho a agosto de 2005, valor até R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

III – Campeonato Integração das Categorias de Base – maio a dezembro de 2005, valor até R\$5.000,00 (cinco mil reais);

IV – Campeonato de inter-horários de futsal masculino de agosto a dezembro de 2005, valor até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V – Campeonato de Futebol amador masculino de agosto a novembro de 2005, valor até R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

VI – Olimpíada escolar de Nova Prata masculino e feminino maio de 2005, valor até R\$2.000,00 (dois mil reais);

VII – Jogos escolares (JERGS), masculino e feminino – mês de maio de 2005, valor até R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

VIII – Olimpíada Primavera de Veteranos, masculino e feminino – meses de setembro e outubro de 2005, valor até R\$1.100,00 (um mil e cem reais);

IX – Jogos Guri Bom de Bola masculino, meses de setembro a outubro de 2005 valor até R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

X – Copa Unimed Futsal e Voleibol – de setembro a novembro de 2005, valor até R\$800,00 (oitocentos reais);

XI – Rústica do Trabalhador, masculino e feminino – mês de maio de 2005, valor até R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2.º - O período de realização dos eventos, bem como quem são os participantes, constam na programação dos mesmos, que fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal.

...

... Folha 02

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar inscrição das equipes que tiverem interesse em participar dos eventos previstos nos incisos I a VI do artigo primeiro desta lei.

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará por Decreto a forma e os valores da inscrição.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 09 - Secretaria de Turismo e Desporto; 01 - Unidades Subordinadas; 27.812.0103.1042 - Implantação Calendário Esportivo.

Art. 5.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em
10 de maio de 2005.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal